PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3314, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Formiga autorizado a conceder o direito de uso de bem público ao "Instituto de Filosofia e Medicina Oriental – IFMO", devidamente registrado junto ao CNPJ nº 03.603.185/0001-17, sediado na Rua Dr. Teixeira Soares, 272 – Sala 101 – Centro, em Formiga/MG, "para construção e operação de uma pista de "aeromodelismo", em uma faixa de terreno da Municipalidade", localizado em área remanescente do Centro de Assistência Integral à Criança (CAIC), com área total de 6.986 m^2, para ser utilizada pelos membros do "CEAER – Centro de Estudos de Aeromodelismo", em projeto de integração com a comunidade, conforme projeto e planta anexa, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - A presente concessão será pelo prazo de 15 anos, a partir da data da aprovação da presente Lei, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse das partes, em regime de comodato, podendo contudo em caso de extinção da cessionária, vir a ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por simples rescisão contratual, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de dezembro de 2001.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Secretário Chefe de Gabinete